



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CRIN**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERCÂMBIO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 82/2010

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Estudantes de Graduação da UNESC para realização de intercâmbio no exterior para o Curso de Medicina (Mobilidade de Acadêmico da UNESC), promovido no âmbito dos acordos de cooperação entre a UNESC e instituições estrangeiras, conforme as disposições a seguir estabelecidas e Resolução n. 28/2008/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

A **UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade do Extremo Sul Catarinense e as Instituições Estrangeiras com as quais mantém acordo de cooperação, proporcionando aos alunos de graduação de Medicina da UNESC uma experiência acadêmica internacional que integrará seu histórico escolar e *currículum*, faz saber a todos os estudantes de Medicina da UNESC que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior (Mobilidade de Acadêmico da UNESC), no curso de Medicina e para ocupação de vaga disponível no segundo semestre letivo de 2010 ou ano acadêmico de 2010, conforme vaga disponibilizada abaixo e nos termos e condições presentes neste edital:

1 – DO PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO NO EXTERIOR

- 1.1 O Processo Seletivo para intercâmbio no exterior no curso de graduação de Medicina em que há vaga ofertada pela instituição estrangeira parceira e pelo período disponível constante na tabela do item 2.4 atenderá aos termos e condições do presente edital.
- 1.2 O presente Processo Seletivo para intercâmbio no exterior tem como público alvo os estudantes do curso de graduação de Medicina da UNESC regularmente matriculados, que estão cursando

as disciplinas, sem trancamento, desistência ou infrequência que venha a causar possibilidade de reprovação.

- 1.3 Não poderá participar deste Processo Seletivo para intercâmbio no exterior o candidato que estiver cursando uma das duas primeiras e/ou duas últimas fases do curso de graduação, nos termos do § 2º, artigo 9º da Resolução n. 28/2008/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.
- 1.4 O tratamento financeiro da UNESC ao seu acadêmico selecionado para intercâmbio no exterior dar-se-á nos moldes da Resolução n. 28/2008/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

2 - DAS INSCRIÇÕES, DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS, DOS CURSOS, DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

2.1 **As inscrições estarão abertas no período de 24 a 25/06/2010**, no horário das 14h às 18h, na Coordenadoria de Relações Internacionais – CRIN, (Telefone/Fax: 55 – 48 – 3431 2660) localizado na Sala 01 do Bloco do Estudante da UNESC, com campus na Av. Universitária, nº 1105 – Bairro Universitário – Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

2.2 A ficha de inscrição e os demais documentos abaixo relacionados exigidos neste processo seletivo estarão à disposição dos candidatos na CRIN e deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados no endereço acima informado na data prevista no item 2.1 do presente edital, sendo que a exatidão das informações neles contidas é de inteira responsabilidade do mesmo.

- a) Ficha de Inscrição CRIN/UNESC;
- b) Plano de Estudos CRIN/UNESC;
- c) 01 foto 3x4 atual;
- d) Cópia do RG e CPF;
- e) Histórico acadêmico de Graduação;
- f) Cópia do passaporte;
- g) Curriculum Vitae.

2.3 O candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga das ofertadas neste processo seletivo para intercâmbio no exterior, motivo pelo qual será considerada válida apenas a primeira inscrição.

2.4 A vaga ofertada no Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior é a seguinte:

CURSO	INSTITUIÇÃO /PAÍS	PERÍODO	VAGA
Medicina	Hospital Garcia de Orta/Portugal	Segundo semestre 2010	01

3 – DA SELEÇÃO

3.1 O Processo Seletivo de Intercâmbio no exterior será realizado por uma Comissão de Seleção específica, nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNESC.

3.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise e pontuação do histórico escolar do Curso de Graduação do candidato, conforme o critério estabelecido no item 3.3 deste Edital, e dependendo da área do Curso de Graduação, análise de outros requisitos, como potencial de pesquisa ou já ter cursado determinada fase de estágio ou projeto, nos termos dos requisitos de cada vaga.

3.3 Para fins de pontuação, será considerada a média aritmética das notas do Histórico Escolar do candidato, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

3.4 Compete exclusivamente à Comissão de Seleção a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Será classificado o candidato com maior pontuação por ordem decrescente.

4.2 O candidato selecionado será chamado pela ordem classificatória.

4.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será:

- a) o de maior número de disciplinas apresentadas no histórico;
- b) o de maior idade.

4.4 O candidato selecionado deverá providenciar a entrega dos documentos abaixo relacionados na Coordenadoria de Relações Internacionais no dia **30/06/2010**:

- a) Cadastro CRIN/UNESC;
- b) os documentos necessários ao visto, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o pedido e o resultado do visto de estudante ou estágio necessários;
- c) comprovante da contratação de seguro saúde internacional;
- d) autorização dos pais ou responsáveis legais ou financeiros para participação no intercâmbio;
- e) comprovante de proficiência na língua estrangeira exigida.

4.5. O candidato selecionado comprovará a proficiência da língua estrangeira necessária à realização do intercâmbio na instituição estrangeira, apresentando:

a) Certificado que comprove a proficiência linguística (básico, intermediário, superior, ou pontuação exigida) nos seguintes exames:

- I) Espanhol – DELE do Instituto Cervantes;
- II) Inglês – TOEFL ou IELTS;
- III) Alemão – certificado GIII ou MIII do Instituto Goethe;
- IV) Francês – certificado da Aliança Francesa;
- V) Italiano – CELI da Universidade de Perugia; ou,

b) poderá ser apresentado exame comprobatório da proficiência da língua estrangeira realizado no Departamento de Línguas Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina, na pontuação exigida pela Instituição estrangeira; ou

c) poderá, também, ser apresentado exame comprobatório da proficiência da língua estrangeira realizado no Curso de Letras/Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

4.6 Os candidatos selecionados constantes em lista de reserva, desde que haja disponibilidade de tempo para participação no intercâmbio, poderão ser chamados segundo ordem de classificação da seleção, acaso venha a ser disponibilizada outra vaga pela Instituição estrangeira ou em caso de desistência, desclassificação ou impossibilidade de participação do candidato inicialmente selecionado.

4.7 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada **no dia 29/06/2010**, no site da UNESC.

5 – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

5.1 Caberá à Unidade Acadêmica correspondente e ao Colegiado do Curso o aproveitamento das disciplinas e atividades desenvolvidas pelo intercambista durante o intercâmbio, nos moldes dos artigos 11 e 12 da Resolução n. 28/2008/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

6 – OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA

6.1 O intercambista é responsável por:

- a) ser aluno regularmente matriculado na Unesc;
- b) matricular-se em 12 créditos por semestre durante o prazo do intercâmbio e responsabilizar-se pelo pagamento dos 12 créditos na UNESC;
- c) assinar termo de responsabilidade no âmbito de intercambista;
- d) apresentar no prazo os documentos exigidos à viagem e ao intercâmbio;
- e) providenciar todos os documentos legais para entrada no país de destino (visto de estudante);
- f) comprovar a contratação de seguro saúde internacional de sua escolha;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes do intercâmbio;
- h) apresentar-se pontualmente ao setor da instituição estrangeira indicado pela UNESC e ao local das aulas, bem como observar as normas da Instituição Estrangeira;
- i) providenciar para o retorno ao Brasil, a tradução dos documentos que comprovem a grade, ementa ou conteúdo programático cursado na Instituição estrangeira, com autenticação consular.

6.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá resultar no encerramento do intercâmbio ao acadêmico da UNESC, sem prejuízo de outras sanções.

6.3 O intercambista excluído do programa será responsável por eventuais prejuízos por perdas e danos causados às instituições estrangeiras e/ou terceiros.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior estabelecidos no presente Edital.

7.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 24 de junho de 2010.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC